

Procedimento Concursal Comum

Ata número um

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, sob a presidência de Dora Beatriz Martins Pereira Gomes, reuniu-se o júri designado pela Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca, para, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca, de 26/04/2021 (Anexo A), no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, formalizar a abertura de Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Branca, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

----- O júri apresenta a seguinte composição: -----

- Presidente: -----

Dora Beatriz Martins Pereira Gomes.-----

- Vogais efetivos:-----

Primeiro vogal: Francisco Avelino Pereira de Castro.-----

Segunda vogal: Cátia Vanessa Miranda Pacheco, Psicóloga.-----

- Vogais suplentes:-----

Primeira vogal: Ana Teresa Serralheiro Alegre Caetano, Docente.-----

Segundo vogal: Maria Leonor Rodrigues, Docente. -----

Nas suas faltas e impedimentos, a presidente do júri será substituída pelo primeiro vogal efetivo, Francisco Avelino Pereira de Castro, Adjunto da Diretora. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Análise do enquadramento legal do procedimento concursal; -----

Ponto dois: Definição do teor e dos processos de divulgação do Aviso de abertura; -----

Ponto três: Definição dos parâmetros de avaliação respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método. -----

----- Deu-se início à reunião, dando cumprimento ao ponto um da ordem de trabalhos, tendo sido apresentados, pela presidente do júri, os normativos de enquadramento legal do procedimento concursal, tendo todos os presentes tomado conhecimento dos mesmos e procedido à sua análise. -----

----- Já no ponto dois da ordem de trabalhos, procedeu-se à redação do Aviso de abertura do procedimento concursal. A publicitação deste procedimento concursal será efetuada por publicação em extrato no **Diário da República**, 2.ª série, bem como na página eletrónica do agrupamento – <https://www.aebranca.net> e na Bolsa de Emprego Público (BEP) de forma integral, no primeiro dia útil seguinte à publicação no **Diário da República**. Este aviso segue em anexo a esta ata (Anexo B). -----

----- Em seguida e no ponto três da ordem de trabalhos, procedeu-se à definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa (Anexo C a esta ata) e sistema de valoração final do método. ---

----- A Presidente informou que, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**. Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se, ainda, o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**). Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a estes candidatos aplica-se, ainda, o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**). -----

----- A Prova de conhecimentos (**PC**) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do Aviso de abertura deste procedimento concursal. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais. A Bibliografia necessária para a PC é a seguinte: Lei n.º 35/ 2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/ 2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento documentos disponíveis na página eletrónica do agrupamento (www.aebranca.net). -----

A Avaliação Psicológica (**AP**) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A aplicação deste método é efetuada pela Psicóloga do Agrupamento.

A Avaliação curricular (**AC**) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

A Entrevista de Avaliação de Competências (**EAC**) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (**EPS**) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

A Avaliação Curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- **AC = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5** -----

A Habilitação académica de base (**HAB**) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- 20 valores – 12.º ano de escolaridade ou superior; -----
- 18 valores – 11.º ano de escolaridade; -----
- 16 valores – 10.º Ano de escolaridade; -----
- 10 valores – Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º ano de escolaridade. -----

A Experiência profissional (**EP**) será graduada de acordo com a seguinte pontuação: --

- 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----
- 10 valores – sem experiência profissional. -----

A Formação Profissional (**FP**) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: -

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
- 10 valores – sem formação. -----

A Avaliação do desempenho (**AD**) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula (em que A, B e C se referem às pontuações das avaliações qualitativas dos últimos anos):

$$----- \quad AD = 4 [(A+B+C)/3] \quad -----$$

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho ou em que a mesma não tenha sido em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão valorados com 10 valores neste parâmetro. -----

----- Foram definidos como parâmetros de avaliação do método **Entrevista Profissional de Seleção**: Atitude (**AT**), Conhecimentos, Formação e Motivação para o Exercício da Função (**CFM**), Experiência Profissional na área em que é aberto o procedimento (**EP**), Capacidade de Expressão, Fluência Verbal e Correção do Discurso (**CD**). -----

----- Foi definida a ponderação de vinte e cinco por cento para cada um destes parâmetros. -----

----- As ponderações são traduzidas na seguinte fórmula: -----

----- **EPS = 0,25 AT + 0,25 CFM + 0,25 EP + 0,25 CD**. -----

----- Em todos os cálculos efetuados, no âmbito da fórmula apresentada, bem como na apresentação da Classificação Final (CF), serão utilizados valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05 e para a imediatamente inferior, por defeito, nas restantes. -----

Os métodos de selecção, de acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, devem ser aplicados num único momento, podendo a Diretora do agrupamento de Escolas de Branca optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. -----

No caso da aplicação dos métodos de selecção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de selecção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de selecção, deve fazê-lo da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; -----

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

- A classificação final (**CF**) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: -----

----- CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS -----

----- ou -----

----- CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS -----

Não podem ser admitidos ao procedimento concursal, entre outros, os candidatos que:

- não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas;-----

- sejam aposentados / reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social, que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março; ----

- tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas, por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções; -----

- Cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho aos previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----

Ficou ainda decidido que são motivos de exclusão do presente procedimento: -----

- o incumprimento dos requisitos mencionados no Aviso de abertura, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos. -----

----- Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

Aguarda-se publicitação deste aviso na BEP e na página eletrónica deste Agrupamento para dar seguimento ao procedimento. -----

----- A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de

Branca, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.^a série, com informação sobre a sua publicitação. -----

----- Terminado o procedimento concursal, os candidatos, que vierem a adquirir o direito a celebrar contrato, deverão ser selecionados no SIGRHE, onde se encontra disponível o modelo de contrato a realizar. -----

----- Os trabalhadores que vierem a adquirir o direito a celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado **ficarão posicionados na 4.^a** posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública). -----

----- O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. -----

As notificações dos candidatos a realizar durante o procedimento concursal são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico (concursoao@aebranca.net), devendo os candidatos acusar a receção das mesmas. --

----- Seguem em anexo a esta ata os seguintes documentos: -----

Anexo A: Despacho da Diretora deste Agrupamento de Escolas.-----

Anexo B: Aviso de Abertura. -----

Anexo C: Grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos. -----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, constituída por seis páginas, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei. -----

A Presidente: Dora Beatriz Martins Ferreira Cordeiro

A Secretária: Alves Maria Melo Rodrigues Bastos

Anexo A à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal
Comum para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

Ano letivo:
2020/2021

Despacho de nomeação
N.º11

Data:
26/04/2021

Júri de Seleção

Assistente Operacional

Nomeio os seguintes elementos para o Júri de Seleção de candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Dora Beatriz Martins Pereira Gomes	Presidente
Francisco Avelino Pereira de Castro	Vogal
Cátia Vanessa Miranda Pacheco	Vogal
Maria Leonor Rodrigues	1ª Vogal suplente
Ana Teresa Serralheiro Alegre Caetano	2ª Vogal suplente

Nas suas faltas e impedimentos, a Presidente do júri será substituída pelo primeiro vogal efetivo, Francisco Avelino Pereira de Castro.

O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Branca, 26 de abril de 2021

A Diretora,

Maria Madalena da Silva Brandão

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum
para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI
Agrupamento de Escolas de Branca

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 - Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca, de 26/04/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso em *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Branca, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 - **Legislação aplicável** - O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 - **Âmbito do recrutamento** - O presente recrutamento foi precedido do Despacho Interno n.º 53/21/MEF, de 30/03/2021, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 - **Local de trabalho** - Agrupamento de Escolas de Branca, *sita* na Rua do Barro Branco n.º. 2 - Casaldima- 3850-564 Branca ALB.

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum
para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

6 - Caracterização do posto de trabalho - O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) *Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;*
- b) *Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;*
- c) *Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;*
- d) *Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;*
- e) *Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;*
- f) *Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;*
- g) *Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;*
- h) *Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;*
- i) *Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.*

7 - Posicionamento remuneratório - 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 665,00€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 - Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
 - ii) 18 anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum

para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível, em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação e, ou, experiência profissionais, conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 - Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento, ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - Prazo de candidatura - 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 - Forma - As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação - SIGRHE > Situação Profissional > PND - Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura, no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt).

As candidaturas são formalizadas por uma das seguintes vias:

- *upload* dos documentos na referida aplicação;
- envio por correio eletrónico (concursoao@aebranca.net);
- entrega nas instalações do Agrupamento de Escolas de Branca;
- envio pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas.

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- *Curriculum Vitae*;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum
para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;
- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos do procedimento.

10.4 - É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 - Nos termos do n.º 1 do artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - Métodos de seleção

11.1 - Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.

11.2 - Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, conforme estabelecido nas

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI alíneas a) e b) do n.º 2 da referida disposição legal e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.3 - Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

11.3.1 - Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: A Prova de conhecimentos (gerais e específicos), de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 60 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais.

11.3.2 - Temas da prova de conhecimentos: A Prova teórica de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários para o exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas.

11.3.3 - Bibliografia necessária: Lei n.º 35/ 2014, de 20 de junho; Lei n.º 7/ 2009, de 12 de fevereiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; Projeto Educativo do Agrupamento; Regulamento Interno do Agrupamento.

11.4 - Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.5 - Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente serão os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum

para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

11.6 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.7 - Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, aplica-se o método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.8 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

11.9 - A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

11.10 - Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

11.10.1. Exclusão e notificação dos candidatos - Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

11.11 - Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum
para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

11.11.1 - No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

11.11.2 - Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

11.12 - Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

12 - Composição do Júri:

Presidente: Dora Beatriz Martins Pereira Gomes, Adjunta da Diretora.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Francisco Avelino Pereira de Castro, Adjunto da Diretora.

2.º vogal: Cátia Vanessa Miranda Pacheco, Psicóloga.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Maria Leonor Rodrigues, Docente.

2.º vogal: Ana Teresa Serralheiro Alegre Caetano, Docente.

12.1 - O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos: Francisco Avelino Pereira de Castro, Adjunto da Diretora.

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

12.2 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 - Exclusão e notificação dos candidatos - Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 - A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

15 - Critérios de ordenação preferencial

15.1 - Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.2 - Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

16.1 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Branca, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Branca, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

17 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Anexo B à ata n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum
para contratação de 1 Assistente Operacional em regime de CTFPTI

18 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Branca e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de abril de 2021.

A Diretora,

Maria Madalena Silva Brandão.

Paulo
Alcena Bastos

ANO LETIVO 2020/2021

Anexo C à ata n.º 81 do Juri do Procedimento Concursal Comum para contratação de 1 assistente Operacional em regime de CTFPTI

Grêlha Classificativa

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Candidato	Grupo I - N.º 1 do Art.º 26.º da TFP e art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 alterada pela Portaria n.º 12-A/2021		Grupo II - N.º 2 do Art.º 36.º da TFP e Art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 alterada pela Portaria 12-A/2021		Avaliação Curricular - 45%												T	GF - GI	T	GF - GII								
	PC - 45%		AP - 25%		HAB	EP	FP	A			B			C							T	EAC - 25%	T	EPS - 30%	T	GF - GI		
	T	O	T	O				H	A	H	A	H	H	A	H	A											H	H
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0														0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PC - Prova de Conhecimento
AP - Avaliação Psicológica
HAB - Habilitação